



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 201/2022**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANARANA E A RS EVENTOS E STANDS  
EIRELI – ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**PROCESSO Nº 190/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022**  
**VIGENCIA: 24/02/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RS EVENTOS STANDS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 47.128.167/0001-04, com sede à Rua 25 de Dezembro nº 813, Quadra 12 – Lote 22, Bairro Jardim Gramado, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por Sérgio Felipe dos Santos, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4479491 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 791.801.675-00, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1 – O objeto do presente é a locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m<sup>2</sup>, incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Município durante a Dinetec 2023 no período de 11 à 13 de Janeiro de 2023 e conforme abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<b>STANDS ESPECIAL: Montagem especial de 01un de stands com 100,00m<sup>2</sup> (10,00x10,00)</b> , composto por: → Paredes Painéis de madeira "TS" na cor branca e Vidro meia parede com 2,20, 2.70 mt de altura (nas paredes cegas) emolduradas com perfis de alumínio anodizado natural, Conforme Projeto. → Testeira em painéis de TS e Vidro de 6mm de 1,00 x 0.98 com detalhes na cor branco com espaço para inserção de logomarca conforme indicado em projeto. → Teto pergolado e travado com travessas Z-500, forrado com teto de MDF na cor branca na area do stand, conforme projeto; → 83,00 m2 de Piso Deck, nivelado e pintado com verniz; → 01(uma) sala medindo 5,00x4,00 conforme projeto; → 01(um) deposito medindo 2,00x4,00 conforme projeto; → 03 (três) Fachadas confeccionadas em madeira e acabamento em napinha com a logo do cliente, medindo 10,00 x1.00x4,00 de altura, conforme projeto; → 04 (quatro) Refletores HQI de 150w; → 10 (dez) calhas com lâmpadas de LED de 9w, proporcionando ótima luminosidade ao stand; → 06 (seis) Tomadas tripolares de 220V; → 01 (um) Balcão de apoio padronizado medindo 1.00x0.50x1,00 com porta de correr;	Unid	01	<b>50.000,00</b>	50.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

<p>→ 01 (um) Balcão de apoio padronizado medindo 1.55x0.50x1,00 → 01 (uma) Mesa quadrada com tampo de vidro medindo 1,00x2,00; → 02 (duas) Mesas redonda com tampo de vidro → 02 (duas) Mesas bistrô redonda com tampo de vidro; → 06 (seis) Cadeiras cromadas na cor preta cromada; → 08 (oito) Cadeiras cromadas na cor preta cromada; → 06 (seis) Banquetas altas na cor preta; → 02 (duas) Poltrona na cor preta de 1 lugar; → 02 (dois) sofás de 2 lugares na cor preta; → 01(um) aparador de madeira , conforme projeto; → 01 (um) totem de álcool em gel conforme projeto; → 01 (uma) Geladeira de 280 litros; → 01 (um) Aparelhos de ar condicionado de 10.000 Btu's Split; → 02 (dois) aspersor de ar conforme projeto; → 30.00 m2 Logotipos em adesivo com impressão digital; → 02 (dois) painéis em lona em cada lateral da tenda ,medindo 4,50x2,75 cada conforme projeto; → 01 (uma) imagem no vidro adesivo 4,00x2,70 → 01 (uma) Tenda Piramidal confeccionada em estrutura metálica e cobertura em lona vinílica na cor branca medindo 100,00 m2 (10,00 x 10,00m), conforme projeto; → Teto da tenda forrada conforme projeto</p>				
--	--	--	--	--

**1.2 - Os serviços de locação** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico e Turístico;

**1.3 - O compromisso para a prestação dos serviços** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**1.4 - O vencedor** fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimentos** expedidas durante a vigência do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

**1.5 - A Contratada** se obriga a substituir o **stand** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

**1.6 - O evento sera realizado no periodo de 11 à 13/01/2023, e sendo assim, a montagem deverá ser realizada no periodo entre 31/12/2022 à 10/01/2023 e a desmontagem deverá ocorrer entre os dias 14 à 19 de janeiro de 2023.**

**1.7 - Todas as despesas** para a prestação dos serviços do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, despesas com impostos, fretes, etc.

**1.8 - O regime estabelecido para este Contrato é de serviços de locação.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1 - O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** que serão pagos em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

**2.2 - Os pagamentos** serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

**2.3 - Os pagamentos** serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.4 - A CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

**2.5 - O valor do presente Contrato** não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1 - O Contrato terá vigência até 24/02/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Socioeconomico e Turístico  
UNIDADE: 01  
FUNCIONAL: 23.691.0023.2083  
DOTAÇÃO: 373– 3.3.90.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
FONTE DE RECURSO: 0500

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

#### **5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO**

**7.1** – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela **Sra SILVANA GOMES WECHWERT** e



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

como fiscal suplente a Sra. **DAIANA ORTEGA**, conforme portaria nº 868/2022, de 23 de novembro 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 24 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RS EVENTOS STANDS E LOCAÇÕES LTDA**  
**SERGIO FELIPE DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**SILVANA GOMES WECHWERT**  
Portaria Nº 868/2022 de 23/11/2022  
**FISCAL DO CONTRATO**

**DAIANA ORTEGA**  
Portaria Nº 868/2022 de 23/11/2022  
**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91